



CERTIDÃO

O Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Resolução nº 32/2015-GP, certifica, para os devidos fins, que, **no dia 23 de abril de 2018** – em razão de intermitência dos serviços de intimação e peticionamento eletrônico **vinculados exclusivamente ao perfil de usuário dos Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**, oferecidos no Portal e-SAJ – os serviços do Portal e-SAJ elencados no artigo 1º da norma tiveram sua disponibilidade comprometida ao longo de todo o período mencionado, na forma disciplinada pelo inciso I do artigo 21 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ:

Art. 21. Nos casos em que o sistema estiver indisponível por motivo técnico, os prazos que se vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade dos serviços relacionados no art. 20 serão prorrogados para o dia útil seguinte à retomada de funcionamento, quando:

I – a indisponibilidade for superior a 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6h00min e as 23h00min;

A indisponibilidade aduzida afetou, no período consignado, todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo grau, **somente para os Defensores Públicos do Estado de Santa Catarina**.

Florianópolis, 23 de abril de 2018.

Rafael Giorgio Ferri
Diretor de Tecnologia da Informação